



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições Gerais

SECÇÃO V

Proteção social e aposentação ou reforma

Artigo 59.º

Atualização extraordinária de pensões

- 1 - Em 2021, o Governo procede a uma atualização extraordinária das pensões, com efeitos a partir de 1 de janeiro.
- 2 - A atualização extraordinária é efetuada pelo valor de € 10,00 por pensionista, cujo montante global de pensões seja igual ou inferior a 1,5 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS).
- 3 - O disposto no presente artigo é igualmente aplicável às pensões de valor superior a 1,5 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS) e cujo montante da atualização regular anual seja inferior a 10€.
- 4 - (atual n.º 3)
- 5 - (atual n.º 4)
- 6 - (atual n.º 5)

Assembleia da República, 29 de outubro de 2020

Os Deputados,

Diana Ferreira, Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Paula Santos, Jerónimo de Sousa, Alma Rivera, Bruno Dias, João Dias, Ana Mesquita

Nota Justificativa:

Nos últimos anos, por insistência e intervenção do PCP, foi possível pôr fim aos cortes nas pensões e reformas e garantir quatro aumentos extraordinários consecutivos, beneficiando mais de dois milhões de reformados com estes aumentos.

O aumento extraordinário das pensões, além de ser revestir de uma dimensão de justiça social para os reformados e pensionistas, assume especial importância num ano em que as pensões e reformas não terão atualizações por via do mecanismo automático.

Com esta proposta pretende-se assegurar uma valorização das pensões como dimensão indispensável da autonomia económica e social e da elevação das condições de vida dos reformados e pensionistas do nosso país.

O PCP apresenta esta proposta pretendendo garantir um aumento extraordinário mínimo de 10 euros por cada pensão, de forma a dar expressão mais efetiva à recuperação de rendimentos e direitos.